



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### DECRETO Nº 3.513/2018

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

**MARCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.466 de 14 de Junho de 2.018 observadas às normas contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 352.509,52 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e nove e cinquenta e dois centavos), objetivando suplementação de dotação orçamentária, observados os seguintes desdobramentos:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA</b>	
<b>02</b>	<b>OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
<i>Ficha 073 – 4.4.90.51.00</i>	<i>Obras e Instalações</i>	<b><u>R\$ 352.509,52</u></b>
<b><u>TOTAL</u></b>		<b><u>R\$ 352.509,52</u></b>

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto de excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do Ministério das Cidades através da Proposta SICONV nº 31633/2018/MCIDADES/CAIXA, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### **Registre-se e Publique-se**

Chavantes, 14 de Junho de 2018.

**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy  
Ass. Parlamentar – Port. 105/18